



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

2. DO OBJETO

2.1. O presente estudo técnico visa trazer elementos e a melhor alternativa, de forma preliminar, para a realização de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, espalhamento e recobrimento de lixo no depósito de lixo municipal.

2.2. Abaixo temos a descrição dos itens indicados e necessários a execução dos serviços apontados no objeto deste ETP:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	ESCAVADEIRA HIDRÁLICA SOBRE ESTEIRA. COM capacidade da caçamba de 1.4 a 1.6 m ³ , PESO OPERACIONAL ENTRE 22.000,00 E 24.000kg, POTÊNCIA LÍQUIDA do motor de 140 E 160HP, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.
2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10m ³ a 12m ³ , A DIESEL, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (03 VEÍCULOS POR MÊS) COM NO MÁXIMO 08 ANOS DE FABRICAÇÃO.

2.3. A exigência de tempo máximo de fabricação de 10 anos para Escavadeira Hidráulica e de 08 anos para Caçamba Truck, se dá em função de terem ocorrido situações anteriores em que fornecedores disponibilizam máquinas excessivamente desgastadas que constantemente quebravam e exigiam muito tempo para reparação, provocando assim a descontinuidade dos serviços e prejudicando as ações do município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, enfrenta desafios significativos em manter e melhorar a infraestrutura de acesso às comunidades rurais, essenciais para a comunidade local, tendo em vista que possui cerca de 700km de estradas vicinais. Com uma vasta área de atuação, que abrange desde a manutenção de estradas de acesso e vias urbanas, espalhamento e recobrimento do lixo, no Depósito Municipal, até o apoio a projetos agrícolas destinados a incentivar a produção local e a sustentabilidade econômica.



- 3.2. Hoje o município não possui em sua frota de maquinários a Escavadeira Hidráulica, também não há contrato vigente com a locação deste equipamento, que é utilizado na escavação de carregamento do material utilizado nos serviços descritos acima.
- 3.3. O município possui hoje no seu quadro próprio de maquinários 02 veículos tipo Caçamba e mais outras 11 locadas, mesmo assim ainda não são suficientes para atender as demandas do município, necessitando, neste momento de pelo menos mais 03 veículos deste tipo.
- 3.4. Nesse contexto, surge a necessidade de solução viável e eficaz para atender à demanda contínua por serviços de infraestrutura e atividades agrícolas que são críticas para o desenvolvimento e bem-estar da população. A dinâmica das estações do ano, projetos de desenvolvimento programados e outras variáveis sazonais demandam um planejamento flexível e adaptativo, capaz de responder prontamente às necessidades emergentes.
- 3.5. Além disso, a questão da manutenção preventiva e corretiva das vias é um ponto permanente de atenção, exigindo equipamentos que possam operar sob diversas condições climáticas, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.
- 3.6. Outra questão é a necessidade constante do espalhamento e recobrimento de lixo no depósito de lixo municipal, imperativa para manter as condições mínimas de operacionalização do local.
- 3.7. Portanto, a apontar uma solução para o problema apresentado é fundamental para garantir que o Município possa realizar suas atribuições com eficiência, eficácia e segurança. A efetivação da solução aqui apontada possibilitará a execução de uma ampla gama de tarefas essenciais, desde a construção e manutenção de infraestrutura básica até o apoio direto às práticas agrícolas que formam uma das bases da economia local. Ademais, espera-se que esta medida forneça uma resposta ágil às demandas dos cidadãos, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de vida e para o desenvolvimento sustentável local.
- 3.8. O estudo voltado à escolha da solução apontada deverá considerar, sobretudo as dificuldades financeiras do município de um modo geral, de forma a se obter eficiência e economia

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) está em fase de elaboração e planejamento e é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação. Ao analisar as estratégias de



governo contidas no PPA, que tratam das dimensões estratégicas, táticas operacionais, mediante eixos, diretrizes, temas, programas, objetivos, indicadores e metas para a execução de um produto ou serviço, é possível notar que a contratação ora discutida está adequadamente fundamentada na demonstração de sua previsão ao planejamento global da Administração, fornecendo uma base estratégica sólida para a concretização dos objetivos institucionais.

- 4.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual nº 1.772/2024 (LOA) de 2025, publicada no dia 20 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, foi alocado um orçamento destinado a necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 11; Unidades Orçamentárias: 1101, 1102, Projetos Atividades: 1.051, 1.047 e 1.086; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00; Fontes: 1500, 0720, 1704 e 0753, conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A descrição dos requisitos para contratação destinam-se a fornecer uma base clara e sólida para a escolha da solução mais apropriada, que atenda às necessidades específicas do Município. Esses requisitos são estabelecidos com o objetivo de promover práticas de sustentabilidade, em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho que possam garantir a eficiência e a efetividade da solução contratada.
- 5.2. Os serviços serão prestados poderão ser realizados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de referência.
- 5.2.1. **Requisitos Gerais:** A máquina pesada e os veículos locados deverão ser capazes de operar nas condições climáticas e geográficas específicas do Município de Senhor do Bonfim, com eficiência e segurança. Deverão apresentar bom estado de conservação, desempenho otimizado e alta disponibilidade operacional. A capacidade operacional mínima, acessórios disponíveis e a adequação para os tipos de tarefas a serem realizadas são requisitos essenciais.
- 5.2.2. **Requisitos Legais:** A eventual empresa fornecedora deve cumprir todas as normativas trabalhistas e ambientais vigentes, estar regular com obrigações fiscais e trabalhistas e não possuir restrições que impeçam a contratação com o poder público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.3. **Requisitos de Sustentabilidade:** em caso de contratação de empresas prestadoras de serviços, prioridade será dada aos fornecedores que



comprovarem práticas de sustentabilidade, incluindo a utilização de máquinas com baixo consumo de combustível e emissões reduzidas, o comprometimento com a redução das emissões de carbono e a adoção de sistemas de gestão ambiental certificados.

5.2.4. Requisitos da Contratada: A eventual contratação incluirá a demanda por operadores especializados fornecidos pela contratada, manutenção preventiva e corretiva, e a possibilidade de substituição rápida de máquinas em caso de falha, no prazo máximo de 48h. Requer-se também que a eventual empresa contratada forneça um plano detalhado de manutenção e operação, assegurando a máxima eficácia e mínima interrupção dos serviços.

5.2.4.1. Todos os Operadores/Motoristas deverão ser apresentados pela eventual CONTRATADA, para a execução dos serviços, portando todos os documentos necessários a operacionalização do equipamentos, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias D ou habilitação devidamente reconhecida para operação de veículo ou máquina a ser disponibilizada, além de ter um curso profissional de operador, juntamente com fardamento e EPI, apropriados e indicados para a atividade.

5.2.4.2. A Máquina e os veículos deverão estar sempre à disposição da Administração, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço. Somente serão recolhidos em um prazo máximo de 48 horas pela eventual CONTRATADA, para manutenções preventivas e corretivas, quando solicitados pela Administração e mediante a devida substituição das máquinas/veículos por similares características pelo prazo necessário à respectiva manutenção.

5.2.4.3. O município poderá solicitar todas as máquinas constantes no objeto da contratação concomitantemente, devendo as empresas participantes estarem cientes que no prazo de 48 horas a partir da emissão da ordem de serviços deverá disponibilizar para o Município todos os equipamentos solicitados, ou seja: 01 Escavadeira Hidráulica, 03 Veículos Caçamba Truck com capacidade entre 10m³ e 12m³, conforme item 2.2 deste ETP.

5.3. A eventual Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.4. Durante a execução dos serviços, a eventual Contratada deverá:



- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

- 5.5. A eventual contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.
- 5.6. A eventual contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência e/ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 5.7. A eventual Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A eventual contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8. Os equipamentos deverão estar sempre à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço.
- 5.9. Os Equipamentos somente serão recolhidos em um prazo máximo de 24 horas pela CONTRATADA, para manutenções preventivas e corretivas, quando solicitados pela Administração e mediante a devida substituição das máquinas com similares características pelo prazo necessário à respectiva manutenção.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se necessária para execução dos serviços os seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND.
1	ESCAVADEIRA HIDRÁLICA SOBRE ESTEIRA. COM capacidade da caçamba de 1.4 a 1.6 m ³ , PESO OPERACIONAL ENTRE 22.000,00 E 24.000kg, POTÊNCIA LÍQUIDA do motor de 140 E 160HP, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	2.100	HORA



2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10m³ a 12m³, A DIESEL, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (03 VEÍCULOS POR MÊS) COM NO MÁXIMO 08 ANOS DE FABRICAÇÃO	12	MÊS
---	--	----	-----

- 6.2. As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base no tipo de cada equipamento e que deverão estar à disposição do município simultaneamente, conforme a necessidade do Município.
- 6.3. As quantidades especificadas no item 6.1, foram obtidas levando-se em consideração a quantidade dos serviços hoje executados, os equipamentos que estão disponíveis para utilização e a demanda que está deixando de ser atendida por falta desses equipamentos.
- 6.4. Os requisitos aqui listados visam garantir que a contratação satisfaça plenamente às necessidades específicas do Município, sem impor especificações desnecessárias que poderiam limitar a competitividade do processo licitatório.
- 6.5. As propostas deverão, portanto, demonstrar claramente a capacidade de atender a estes requisitos, promovendo o melhor equilíbrio entre custo, benefício e sustentabilidade, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. O levantamento de mercado apresenta diversas soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos, destacando-se entre elas:
- 7.2. **Aquisição de Equipamentos novos:** Esta opção demandaria um desprendimento de um volume muito alto de recursos em um curto espaço de tempo, aja vista que uma escavadeira hidráulica com as características que o município necessita neste momento tem um custo médio de R\$ 805.916,67, e um veículo caçamba do porte que o município necessita custa em média R\$ 752.375,00, que neste caso deverá ser multiplicado por 3 (quantidade que o município necessita neste momento), chagando-se ao valor total para caçambas de R\$ 2.257.125,00, assim, obtendo-se então um custo médio total de **R\$ 3.063.041,67 (três milhões, sessenta e três mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços anexas, atrelado a estes valores está a necessidade da contratação de mão de obra especializada (motoristas de veículos pesados e operadores de máquinas pesadas), e os encargos inerentes a estas funções, tendo em vista que o município não possui no momento esta mão de obra. Há de se considerar também as despesas para a manutenção preventiva e corretiva e as despesas com seguros destes equipamentos. Necessitaria também de local para guarda e manutenção desses equipamentos visto que o município não possui local específico para este armazenamento, ensejando assim a necessidade de uma outra despesa que seria a locação de espaço para esta finalidade.
- 7.3. **Contratação através de terceirização:** Nesta opção, o município contrataria os serviços de uma empresa especializada em locação de maquinário pesado, que seria responsável pelo fornecimento dessas máquinas, sua manutenção e os seus



operadores. Esta opção pode incluir a gestão completa dos serviços vinculados ao uso das máquinas.

7.4. Formas alternativas de contratação: Incluem consórcios entre municípios para a locação conjunta de maquinário, contratos de longa duração com opções de compra ou substituição de equipamentos, e parcerias público-privadas (PPP) para projetos específicos que necessitem de maquinário pesado. Neste aspecto foi analisada a situação do Consórcio Intermunicipal Território Norte do Itapicuru, ao qual o município de Senhor do Bonfim faz parte para levantamento da possibilidade da sua contratação.

7.5. Sendo assim, ao analisar as necessidades específicas da contratação para atender as diversas necessidades e levando em consideração a frequente variação da demanda por locação de máquinas pesadas ao longo do ano e os requisitos técnicos adicionais críticos para a operação eficiente dessas máquinas, a **solução mais adequada é a contratação através de terceirização**, seguindo a ditames da Lei. 14.133/2021, que disciplina as contratações nas administrações públicas.

Esta escolha se justifica por diversos motivos, a saber:

- A terceirização permite acesso a uma gama variada de equipamentos sem a necessidade de um investimento imediato significativo por parte do município.
- As empresas especializadas na locação de maquinário pesado geralmente oferecem não apenas o aluguel das máquinas, mas também serviços de manutenção e operação por profissionais qualificados, o que é imprescindível dada a falta de equipe própria do município com qualificação adequada para operação dessas máquinas.
- Flexibilidade para adequar o parque de máquinas à demanda variável dos projetos ao longo do ano, adaptando-se assim, de forma mais eficiente, às necessidades específicas do município.
- Possibilidade de incluir cláusulas específicas nos contratos que garantam a atualização e a substituição de máquinas para assegurar o alto desempenho das atividades, aderindo às normas de segurança e ergonomia para os operadores, além de atender aos padrões de sustentabilidade ambiental exigidos pela legislação e pelo município.

7.6. Portanto, conclui-se que a terceirização como modalidade de contratação para a locação de máquinas pesadas é a solução que melhor atende tanto em termos de eficiência operacional quanto de custo-benefício, permitindo um controle mais efetivo dos recursos públicos e a garantia de atendimento eficaz às necessidades do município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução integral para a locação de máquina e veículos pesados destinadas a atender às demandas do Município engloba a análise e seleção das melhores práticas e opções disponíveis no mercado, fundamentada em criteriosa avaliação técnica e econômica.



8.2. Após extensiva pesquisa de mercado e análise das soluções disponíveis, consideramos que a modalidade de locação de maquinário, com a inclusão de operadores especializados fornecidos pela empresa contratada, representa a solução mais adequada às necessidades do município. Esta escolha está baseada nas especificidades técnicas das máquinas, como capacidade operacional e eficiência de combustível, aliadas à necessidade de profissionais qualificados para a operação segura e eficiente dos equipamentos.

A solução contempla:

- Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras com garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22 e 25,50 ton e potência líquida entre 140hp e 160hp, 03 Veículos Tipo Caçamba Toco com capacidade entre 10m³ e 12m³, todas atendendo às especificações técnicas detalhadas e critérios adicionais de sustentabilidade ambiental, eficiência de combustível e manutenibilidade fácil e rápida.
- Inclusão de um pacote de serviços que engloba manutenção preventiva e corretiva, assegurando a operacionalidade contínua das máquinas e mitigando o risco de interrupções nas atividades.
- Encargo da operacionalização das máquinas a ser realizado por operadores especializados fornecidos pela contratada, garantindo a execução eficiente dos trabalhos e a segurança no manejo dos equipamentos.

8.3. Essa abordagem integral visa assegurar não apenas a adequação técnica da solução às demandas do Município, mas também promover a economicidade e a eficácia através da otimização do uso dos recursos públicos. A seleção dessa solução considerou a análise comparativa com outras opções de mercado, evidenciando-se como a mais vantajosa em termos de custo-benefício, eficiência operacional e conformidade com as legislações e normas de segurança e ambientais vigentes.

8.4. A estratégia de locação, complementada pela provisão de operadores especializados pela contratada, orienta a descrição detalhada da solução como um todo, englobando as exigências relativas à manutenção e assistência técnica. Isso assegura a continuidade e qualidade dos serviços prestados às secretarias municipais, atendendo de forma eficaz às necessidades públicas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

8.5. Esta abordagem integral oferece, portanto, a melhor solução em termos de viabilidade técnica e econômica, coadunando-se com os princípios da Administração Pública e com o objetivo de promover o melhor aproveitamento dos recursos, em linha com as diretrizes e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021.



9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende locar nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado no item 6.1.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado da contratação foi baseado em contratações anteriores chegando-se ao valor global de **R\$ 1.193.751,00 (hum milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e um reais)**.
- 10.2. Tal custo considerou parcelamento em itens de acordo com as necessidades do Município.
- 10.3. Para obtenção do valor expresso acima, foram utilizados como referência o **Contrato 1119/2021** oriundo do **Processo Administrativo 1269/2021** e **contrato administrativo nº 0599/2024 oriundo do processo administrativo 0234/2024**, todos os processos internos deste município, valores estes que deverão ser atualizados através de cotações e/ou pesquisas em banco de preços e/ou banco de dados oficiais.
- 10.4. Como forma de aferir os valores estimados, foi realizada pesquisa de mercado, de onde obteve-se o mapa comparativos de preços Anexo I deste ETP, sendo que percebe-se que o **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru – CDS TIPNI**, apresentou o valor global de **R\$ 1.065.000,00**, valor este o menor entre todos os valores cotados e menor inclusive em relação ao valor estimado pelo município com base em contratos anteriores.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Os resultados pretendidos com a locação de máquinas pesadas destinadas a atender as demandas do Município e estão alinhados com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir uma contratação que promova eficiência e eficácia administrativa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.

Os principais resultados a serem alcançados incluem:

- Melhoria na infraestrutura urbana e rural do Município, com a execução de projetos de infraestrutura de maneira eficiente e eficaz, otimizando o atendimento às necessidades da população e contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável.
- Maximização da economicidade nas contratações públicas, empregando critérios de seleção que assegurem a escolha da proposta mais vantajosa e que estejam em conformidade com os arts. 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021, que ressaltam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado.



- Garantia de eficiência na execução dos serviços contratados, mediante locação de máquinas pesadas que estejam em bom estado de conservação e que sejam operadas por pessoal qualificado, assegurando a qualidade e a segurança necessárias para a execução dos trabalhos, conforme preceitua o art. 18, III da Lei nº 14.133/2021, que trata dos requisitos da contratação.
- Promoção da inovação e do desenvolvimento nacional sustentável, por meio da inclusão de critérios de sustentabilidade na seleção das propostas, em alinhamento com o art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, incentivando práticas que contribuam com o desenvolvimento tecnológico e a minimização dos impactos ambientais.
- Gestão e fiscalização efetivas do contrato, por servidores capacitados, conforme os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e seguindo os princípios de segregação de funções para mitigar riscos de fraudes e de conflitos de interesse, assegurando a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- Em síntese, a expectativa é que a contratação proporcione significativos avanços no atendimento das demandas do Município, com a implementação de obras e serviços que reflitam diretamente na qualidade de vida dos munícipes, sempre pautada na legalidade, eficiência, sustentabilidade e na busca pela proposição mais vantajosa para a administração pública, em consonância com as orientações da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- 12.1.** Antes de iniciar a execução do contrato, a Administração deve garantir que todos os elementos necessários (pessoas, processos, estrutura organizacional, espaço físico, infraestrutura elétrica, tecnologia, autorizações etc.) estejam disponíveis, sob pena de haver atrasos injustificados por parte da Administração. Grande parte dessas providências será prevista no planejamento da contratação e pode envolver tratativas internas e externas.
- 12.2.** Em algumas contratações, a Administração pode precisar estabelecer um período antes da emissão da ordem de serviço para verificar pendências, liberar áreas ou tomar outras medidas necessárias para garantir o início regular da execução do contrato. Isso dependerá das características específicas do objeto e do regime de execução.
- 12.3.** Uma das providências internas da organização contratante é a designação da equipe de fiscalização. A autoridade máxima – ou quem as normas administrativas indicarem – deve designar o gestor e/ou fiscais do contrato, preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público. Também devem ser designados os respectivos substitutos.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1.** Diante da contratação ora discutida, vislumbramos a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis ou incluir tal despesa em eventual contrato já existente, para abastecimento dos veículos e máquina, vez que a referida despesa ficará sob a responsabilidade do contratante.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 14.1.** Requisitos para contratação sustentável: (in 01/2018) SUSTENTABILIDADE
- 14.2.** A Contratada deve promover:
- 14.3.** Práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
- 14.4.** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 14.5.** Treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.
- 14.6.** Fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 14.7.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 14.8.** Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata;
- 14.9.** Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de



sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- 14.10. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"
- 14.11. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 14.12. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata."
- 14.13. As máquinas fornecidas deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02 /1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

- 15.1. Tendo em vista a ausência de recursos suficientes para renovação/ampliação da frota municipal, aliadas à necessidade relativamente emergente dos serviços, **entendemos viável** a contratação de empresa especializada em locação de máquina e veículos pesados para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado considerando os Artigos 106 e 108 da Lei 14.133/21.
- 15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O presente processo caracteriza-se como serviços contínuos conforme os Art. 106 e 108 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.4. Art. 106:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.5. A interrupção dos serviços poderá comprometer o livre fluxo do tráfego das estradas vicinais, que além de serem utilizadas para o deslocamento dos cidadãos do interior para a sede do município, servem também pra o escoamento da produção do dos produtores da agricultura familiar para a feira livre do Município, sendo assim caracterizando-se como **serviços contínuos**.

15.6. De acordo com a Lei 14.133/2021, **serviços comuns** são aqueles que têm padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva. São produtos ou serviços de fácil acesso, com disponibilidade em larga escala possuindo as seguintes características: são comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, são encontrados facilmente no mercado, suas especificações seguem padrões típicos de mercado, características estas compatíveis com o objeto deste ETP.

15.7. Assim, pelo que elencado neste ETP, a contratação se dará por meio de dispensa de licitação para contratação do Consórcio TIPNI, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso XI, que admite a contratação direta quando se tratar de execução por consórcio público para atendimento exclusivo dos entes consorciados, visando garantir uma maior celeridade, simplificação administrativa e eficiência na execução dos serviços, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, economicidade e transparência do processo, inclusive por ter apresentado cotação mais vantajosa financeiramente, com valor final cerca de 9,63% inferior a segunda melhor cotação.

16. DOS ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

16.1.1. Anexo I - Pesquisa de Preços (Aquisição)

16.1.2. Anexo II - Mapa Comparativo de Preços (locação)

16.1.3. Anexo III - Cotações

16.1.4. Anexo IV - Metodologia de Cotações

17. DOS ' PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim-Ba, 31 de outubro de 2025.

Jovenildo Alves dos Santos
Assistente Administrativo
Mat. 411

Eduardo Leite de Araújo
Gerente de Obras
Mat. 6478